



GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

LEI N° 146/2019

Reriutaba-CE, em 02 de agosto de 2019

“Autoriza a prorrogação dos contratos temporários dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE, SR. OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o município de Reriutaba, através da Secretaria de Saúde, autorizado a promover a prorrogação dos contratos temporários dos agentes de endemias, contratados por meio de seleção pública do ano de 2017, e dos agentes comunitário de saúde, contratados por meio da seleção pública do ano de 2018, pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único: *Os contratos de trabalho serão celebrado por prazo determinado, de 01 (um) ano, bem como a rescisão contratual dar-se-á automaticamente na data da homologação do devido Processo Seletivo, a ser realizado pelo município de Reriutaba, podendo ser rescindido antecipadamente pelo descumprimento das cláusulas ou por quaisquer das partes, ou por ato unilateral.*

Art. 2º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

**OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL**